



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Gabinete do Prefeito

Câmara

LEI Nº 1.666/97

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO DE 1998 / 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Plano Plurianual para o Triênio 1998 / 2000, em conformidade com o artigo da Constituição Federal, estima para o período trienal, despesas de capital no montante de R\$ 3.241.045,00 (três milhões, duzentos e quarenta e hum mil, quarenta e cinco reais).

Artigo 2º - A projeção dos gastos para o financiamento das despesas de capital estimado no Plano Plurianual para o Triênio 1998 / 2000 será de acordo como o disposto no Anexo I deste Projeto de Lei.

§ 1º - No transcurso de cada exercício as importâncias consignadas para cada ação poderão ser alteradas em decorrência de créditos adicionais abertos.

§ 2º - As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1998 / 2000, estimados a preços de 1997, poderão ser corrigidos monetariamente e quantitativamente, por ocasião de elaboração dos orçamentos anuais correspondente àqueles exercícios, se for o caso.

RE F.

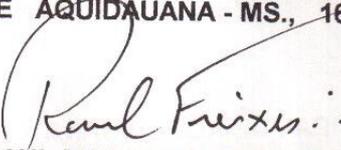


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Gabinete do Prefeito

§ 3º-As Ações governamentais para os exercícios financeiros de 1998 / 2000, poderão ser alterados ou acrescidos de novas ações, pôr ocasião dos orçamentos anuais do novo Plano Plurianual.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 16 DE DEZEMBRO DE 1997.


RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal